



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CONVITE Nº 014/2008

Processo nº 04201-6.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 23 de setembro de 2008, às 14h, no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, categoria 6 (CAT-6), no Prédio-Sede do Tribunal de Justiça e seus Anexos.

1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é de R\$ 82.873,29 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II- Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Anexo III- Declaração de Visita ao local do Serviço;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V- Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666/93.
- f) Anexo VI - Planilha de Dados da Empresa;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato a ser celebrado.

1.4 As Especificações Técnicas e Memorial Descritivo estão disponíveis em CD-ROM, bem como as plantas, a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adquiridos na sala 12, 1ª andar, no Departamento Central de Aquisições.

2.0 DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, desta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos

documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

Atenção!

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007. A referida certidão deve ser apresentada no momento do credenciamento.

2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais devidamente registradas no CREA-AL, desde que satisfaçam as condições estabelecidas nesta Carta-Convite.

2.6 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.7 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 014/2008
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 014/2008
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

Atenção!

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em

exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.1.3.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado (s) no CREA ou acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Eletricista integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução. Como parcela de maior relevância, é imprescindível que a empresa licitante apresente CAT de obras com cabeamento estruturado Categoria 6 ou superior.

3.1.3.2.1 O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento ao subitem 3.1.3.2 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência do subitem 3.1.3.2 e devidamente aprovado pelo gestor contratual.

3.1.3.3 Declaração de visita ao local dos serviços, de acordo com o Anexo III.

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo V deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo VI deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação,

com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária do Anexo I e modelo de proposta de preços, de acordo com o Anexo IV, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Identificar marca e modelo dos materiais, conforme especificações.
- d) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado, de acordo com o Anexo I;
- e) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo II;
- f) Incluir no preço global proposto, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o material e demais serviços;
- g) **O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, no valor limite estabelecido de R\$ 82.873,29 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).**

Atenção!

- h) Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital.
- i) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- j) Validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) Prazo de garantia para todos os materiais e serviços de instalação prestados de, no mínimo, 12(doze) meses;
- l) Prazo de execução do serviço: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

4.4- Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.5 - Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão,

na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 **Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com subitem 3.4.**

6.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 **Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.6. **Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação.**

6.7. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1+A) \cdot (1+B) \cdot (1+C) \cdot (1+D)}{(1-E)} \right] - 1$$

Onde:

- A- DESPESAS FINANCEIRAS;
- B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- C- BENEFÍCIO E LUCRO;
- D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS;
- E- VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS.

6.8 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.9 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.10 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

7.0 DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal do Justiça do Estado de Alagoas, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

7.2 O pagamento será mensal **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período, conforme cronograma físico-financeiros.**

7.3 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico (1ª parcela);

7.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por

vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.9 Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

7.10 A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

7.11 A remuneração mensal de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

7.12 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

9.0 DO CONTRATO

9.1 Das obrigações da Contratante:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços entregues em descordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos materiais e na execução dos serviços;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.2 Das obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no que é disponibilizado através do CD-ROM;
- b) Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela

predominante no local, reconstruindo, também, quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;

c) Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito nos anexos em CD-ROM, não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados e fornecer, ainda, qualquer ferramental necessário à execução dos serviços propostos;

d) Fornecer a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;

e) Executar a limpeza do canteiro e das áreas afetadas;

f) Fornecer aos seus funcionários o vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento, juntamente com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC);

g) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;

h) Registrar a obra no CREA, através da ART;

i) Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;

j) Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo dos produtos a serem instalados;

k) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;

l) retificar e sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação expressa, as eventuais incorreções e defeitos diagnosticados pela CONTRANTE, a partir da análise feita pelo GESTOR DO CONTRATO ou pelos engenheiros do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA e corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, também, os materiais em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

m) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;

n) fornecer materiais e serviços de boa qualidade;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;

b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.

c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;

e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;

g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.0 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:

- a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação de qualidade e de conformidade do objeto com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

11.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:

- a) havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;
- b) quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências técnicas do contrato.

11.3 O prazo para o GESTOR DO CONTRATO proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de até 05 (CINCO) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

11.4 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

11.5 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

12.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas,

dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

13.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

13.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 11 de setembro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da CPL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO Nº 04201-6.2008.001
CONVITE Nº 014/2008**

OBS: Planilha Orçamentária disponível em CD-ROM.

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROCESSO Nº 04201-6.2008.001

CONVITE Nº 014/2008

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS							
PROJETO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - CABEAMENTO ESTRUTURADO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ Total	% - ETAPA	1º Mês		2º Mês	
				%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.510,00	5,44%	100,00	4.510,00		-
2.0	INFRA-ESTRUTURA	31.441,37	37,94%	75,00	23.581,03	25,00	7.860,34
3.0	REDE ESTRUTURADA - LANÇAMENTO DE CABOS	20.821,28	25,12%	30,00	6.246,38	70,00	14.574,90
4.0	REDE ESTRUTURADA - TERMINAÇÃO	19.204,08	23,17%		-	100,00	19.204,08
5.0	REDE ESTABILIZADA - PONTO ELÉTRICO	4.180,00	5,04%	50,00	2.090,00	50,00	2.090,00
6.0	REDE ESTRUTURADA - IDENTIFICAÇÃO / TESTES / CERTIFICAÇÃO	2.716,56	3,28%		-	100,00	2.716,56
			0,00%		-	40,00	-
			0,00%		-	60,00	-
			0,00%		-	80,00	-
			0,00%		-	30,00	-
			0,00%		-	30,00	-
			0,00%		-	30,00	-
	TOTAL DA PLANILHA	82.873,29	100,00				
	VALOR PARCIAL			43,96%	36.427,41	56,04%	46.445,88
	VALOR ACUMULADO			43,96%	36.427,41	100,00%	82.873,29

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 04201-6.2008.001
CONVITE Nº 014/2008

Declaro, para os devidos fins que eu,
_____, na qualidade de profissional responsável
pela empresa _____, CNPJ
_____, telefone () _____ compareci ao local dos
serviços, objeto licitado, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima
mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

Maceió, _____ de _____ de 2008.

Engenheiro Civil
(Carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 04201-6.2008.001
CONVITE Nº 014/2008

....., inscrita no CNPJ nº,
..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, apresenta
a sua Proposta de Preços para o fornecimento e instalação de um novo cabeamento estruturado,
nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (.....) dias
consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PROCESSO Nº 04201-6.2008.001
CONVITE Nº 014/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2008

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____, PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO
ESTRUTURADO, CATEGORIA 6 (CAT-6).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, Inscrito do CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, portador da cédula de identidade de nº 90.345 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007.697.384-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 04201-6.2008.001, e ainda o resultado do CONVITE nº 014/2008, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global por LOTE, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, categoria 6 (CAT-6), no Prédio-Sede do Tribunal de Justiça e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____ reais), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento, será financiado com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal do Justiça do Estado de Alagoas, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

3.2 O pagamento será mensal **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período, conforme cronograma físico-financeiros.**

3.3 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico (1ª parcela);

3.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.6 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.7 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

3.9 Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

3.10 A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

3.11 A remuneração mensal de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período.** A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

3.12 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas,

ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no que é disponibilizado através do CD-ROM;
- b) Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante no local, reconstruindo, também, quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- c) Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito nos anexos em CD-ROM, não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados e fornecer, ainda, qualquer ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- d) Fornecer a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;
- e) Executar a limpeza do canteiro e das áreas afetadas;
- f) Fornecer aos seus funcionários o vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento, juntamente com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC);
- g) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- h) Registrar a obra no CREA, através da ART;
- i) Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;
- j) Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados;
- k) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- l) retificar e sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação expressa, as eventuais incorreções e defeitos diagnosticados pela CONTRANTE, a partir da análise feita pelo GESTOR DO CONTRATO ou pelos engenheiros do Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA e corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, também, os materiais em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- m) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- n) fornecer, materiais e serviços de boa qualidade;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do

Contratante, desde que devidamente identificados;

b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;

d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em descordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

a) analisar e aprovar os serviços e materiais apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;

b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.

c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;

e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;

g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:

a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação de qualidade e de conformidade do objeto com as especificações consignadas na proposta de preços;

b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

9.2 O objeto será rejeitado nas seguintes hipóteses:

a)havendo incompatibilidade com especificações previstas na proposta;

b)quando não apresentarem qualidade compatível com as exigências técnicas do contrato.

9.3 O prazo para o GESTOR DO CONTRATO proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de até 05 (CINCO) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais e serviços.

9.4 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

9.5 O recebimento definitivo não exime a Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

10.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2008.

DES. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____